

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.827 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2024 no valor de até **R\$ 109.401,70 (cento e nove mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos)** para suplementar o seguinte programa:

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO

08.244.0016-2-100 – Gestão da Secretaria da Assistência Social

4465 – 3350.43.00 – 1945 EA – Subvenções Sociais R\$ 101.401,70

4465 – 3350.43.00 – 1945 E – Subvenções Sociais R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 109.401,70

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superavit do balanço de 2023 e o excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira da fonte abaixo relacionada e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superavit do Balanço:**

Fonte 1945 – Emenda Parlamentar-Portaria 886/2023-SUAS-APAE..... R\$ 101.401,70

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 1945 – Emenda Parlamentar-Portaria 886/2023-SUAS-APAE..... R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 109.401,70

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor total do recurso aberto no Art. 1º desta Lei, para a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Missal de acordo com instrumento a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE AGOSTO DE 2024


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal